

NORMA DE DESCARTE DE MEDICAMENTOS VENCIDOS E DE USO PROIBIDO

FARMÁCIA

POP Nº: 003

Edição: 13/12/2017

Versão: 002

Data Versão: 13/12/2017

Página 1 de 3

1- OBJETIVO

Garantir o correto e seguro descarte e/ou destino de medicamentos sólidos e líquidos com prazo de validade expirado e daqueles retirados do mercado (comercialização e uso proibido) cujos laboratórios não realizaram a coleta, de acordo com o Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS.

2- DEFINIÇÕES

2.1- Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS)

Conjunto de procedimentos de gestão planejados e implementados a partir de normas e resoluções com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e encaminhamento para tratamento de forma segura;

2.2- Medicamento com Prazo de Validade Vencido

Medicamentos que pela ação do tempo sofreram degradações e que perderam sua eficácia pela decomposição de seu principio ativo e excipientes, podendo tornar-se produtos nocivos à saúde;

2.3- Setor Gerador

Representa a unidade de trabalho onde o resíduo é gerado:

2.4- Armazenamento Temporário

Consiste na guarda temporária dos recipientes, contendo os resíduos já acondicionados, em local próximo aos pontos de geração até a realização da coleta externa;

2.5- Armazenamento Externo

Consiste na guarda dos recipientes de resíduos até a realização da etapa de coleta externa, em ambiente exclusivo com acesso facilitado para veículos(RDC306 ANVISA);

2.6- Destino Final

Área com licenciamento ambiental de acordo com a resolução CONAMA nº 237/97,



NORMA DE DESCARTE DE MEDICAMENTOS VENCIDOS E DE USO PROIBIDO

FARMÁCIA

POP Nº: 003

Edição: 13/12/2017

Versão: 002

Data Versão: 13/12/2017

Página 2 de 3

preparada para receber os resíduos.

3- NORMA

- 3.1- O setor gerador deve seguir a as normas de descarte para medicamentos vencidos e de uso proibido em estado liquido ou sólido conforme Programa de Gerenciamento de Resíduos Hospitalares do HPSC e a legislação da ANVISA RDC 306 e CONAMA 358;
- **3.2-** Todos os setores geradores, devem encaminhar os medicamentos vencidos e de uso proibido em estado liquido ou sólido para a Governança;
- **3.3-** Os procedimentos de descarte de medicamentos vencidos e de uso proibido em estado liquido ou sólido devem seguir o POP de Descarte de Resíduos no que se refere a classificação dos resíduos para descarte, bem como, ao registro de baixa destes medicamentos no módulo "sistema de gerenciamento de estoque" (MGES) do MV.

4- EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DA NORMA

O não cumprimento desta norma coloca em risco a integridade do paciente e ocasiona infrações e ou multas pelos órgãos fiscalizadores para a Instituição.

5- CONTROLES

Não se aplica.

6- AÇÕES DE CONTRAMEDIDA

Treinamento de segregação para descarte correto de medicamentos vencidos e de uso proibido.

7- ATUALIZAÇÃO DA VERSÃO

Não se aplica



NORMA DE DESCARTE DE MEDICAMENTOS VENCIDOS E DE USO **PROIBIDO**

POP Nº: 003

FARMÁCIA

Edição: 13/12/2017

Versão: 002

Data Versão: 13/12/2017

Página 3 de 3

Revisão	Data	Elaborado/r evisado por	Descrição das alterações
002	13/12/2017	Ana Carolina Silveira da Veiga	Emissão do documento

Data de Emissão	Disponibilizado por Setor de Qualidade	Aprovado por	
18/01/2018	Bruna Luft Brum	Gerente do Setor Rita de Cássia Prates	Gerência de Enfermagem Angélica Bellinaso